



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 7074



MOÇÃO Nº 1267/2019

Código: M1768456359/7074

REGISTRA VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DR. MARCEL ITO OKUMA, PELO TRANSCURSO DO "DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA"

O Delegado de Polícia é o funcionário público, profissional da segurança pública, concursado, que chefia uma Delegacia de Polícia Estadual ou Federal, e exige-se que seja bacharel em direito.

O cargo foi criado pela Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, regulamentada pelo Decreto nº 120, de 31 de janeiro de 1842, que alteraram dispositivos do Código de Processo Criminal de 1832, instituindo a figura do Chefe de Polícia para o município da Corte e para cada uma das Províncias do Império, bem como, os cargos de delegado e subdelegado.

O Código de Processo Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941), confere ao Delegado de Polícia o status de Autoridade Policial (Art. 4º, caput), e, sua formação profissional é realizada na academia de polícia do seu Estado.

Mais recentemente, através da Emenda a Constituição do Estado de São Paulo n.º 35, de 03 de abril de 2012, o cargo do Delegado de Policia foi justamente reconhecido como integrante de carreira jurídica.

São atribuições do Delegado de Polícia, entre outras previstas em Lei: presidir inquéritos policiais, elaborando Portarias, despachos interlocutórios e relatórios finais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia, bem como, mediar conciliações nos delitos de menor potencial ofensivo através dos Núcleos Especiais Criminais – NECRIMs, na promoção da pacificação social.

Em conformidade com o § 4º, do artigo 144, da Constituição Federal brasileira, cabe aos Delegados de Polícia a chefia e direção geral das polícias civis estaduais.

Com o aumento populacional, tem crescido no país e no mundo a incidência de crimes, decorrente, dentre outras coisas, da exclusão social de largas faixas da



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

população, mas os investimentos e o custeio não acompanharam esse crescimento, prejudicando os serviços públicos essenciais, como a segurança pública.

E esse contingenciamento orçamentário vem atingindo de forma preocupante a remuneração dos Delegados de Polícia. A despeito da importância da função de dirigente da atividade de polícia judiciária, e não obstante ser exigido dele formação em ciências jurídicas, vêm assistindo há mais de uma década o congelamento remuneratório, com garantia de singelas gratificações que não incorporam os vencimentos.

Preocupante porque enquanto a sociedade vê aumentar a cada dia a violência, permanece estagnada a discussão sobre medidas para a recuperação do poder aquisitivo dos que estão à frente das investigações no combate à criminalidade.

Então, o jovem talentoso recém formado em Direito, atualmente, não mais se interessa em prestar concurso para Delegado de Polícia, porque a carreira não é financeiramente atrativa, exceto quando tem no sangue o ideal de combater a criminalidade. Outros, até acham que é uma bela carreira e estaria disposto a optar por ela se a remuneração oferecesse um padrão digno de sobrevivência. A desvalorização da carreira tem afastado dela profissionais bem qualificados.

Só quem conhece a rotina da autoridade policial sabe quão estressante é sua atividade e quanto é ela importante para a sociedade. Além de presidir o inquérito, velando pela correta colheita das provas, com observância das formalidades legais, acumula atividade administrativa na direção da unidade policial, supervisionando os funcionários que lhe são subordinados. Além de administrar os conflitos carcerários, quando diretor de cadeia, tem que se preocupar com o atendimento ao público, que procuro por uma Delegacia de Polícia somente nos momentos de aflição. Não raro vai à rua coordenar operações policiais, arriscando na linha de frente, a própria vida, ao lado dos seus comandados, sem falar nos plantões policiais. O Delegado de Polícia está sujeito ao regime especial de trabalho policial. Como plantonista, trabalha aos sábados, domingos e feriados, inclusive no natal, ano novo e no carnaval, datas em que poucos profissionais se privam do convívio dos seus familiares.

Esta propositura tem como objetivo valorizar o Delegado de Polícia, profissional que, como agente político, integrante de carreira jurídica, atua na gestão e no exercício das atividades de Polícia Judiciária e na condução da investigação criminal, colocando a sua vida em risco, diuturnamente, em prol da segurança pública.

Sendo assim, este vereador não poderia deixar de parabenizar e reconhecer o excelente trabalho realizado por todos os Delegados e pela comemoração do Dia do Delegado de Polícia.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

Ante o exposto, requeiro à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, voto de congratulações e aplausos ao **Dr. Marcel Ito Okuma**, pelo *transcurso do "Dia do Delegado de Polícia"*.

Que do deliberado seja dado ciência ao homenageado, dando-lhe ciência do reconhecimento do Legislativo Municipal assisense, em especial deste Vereador.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de dezembro de 2019.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSD

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 7074.

